



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

**1 – ÓRGÃO:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

**2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º** Processo Licitatório Nº. 15/2018

**3 - Unidade Orçamentária:** Secretaria Executiva

**4 – Descrição de Categoria de Investimento:**  
 Capacitação  
 Equipamento de Apoio  
 Equipamento de TI  
 Consultoria/Auditoria/Assessoria  
 Despesa de Custeio  
 Bens Permanente

**5 – Unidade Administrativa Solicitante:** Secretária Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

**6- Área de atuação do Projeto – 14 Municípios Consorciados:** Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**1 – Objeto sintético:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais como: ferramentas, EPI's, bonés, camisetas e outros materiais de consumo conforme especificações e condições técnicas definidas no termo de referência e Convênio Funasa nº 0515/2013, Acordo de Cooperação Financeira nº 0195/2018/FSA/CAIXA parte do Edital FNMA / FSA nº 01/2017.

**2 –** Elenco dos itens da categoria de aquisição de Materiais de consumo para atender ao Projeto de Educação em Saúde Ambiental e Projeto de Compostagem do Complexo Nascentes do Pantanal conforme especificação técnica abaixo dos LOTES:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

### LOTES

Obs.: os campos valor unitário e total são facultativos, haja vista constarem do Plano de Trabalho apresentado no momento da instrução do processo administrativo, porém poderão ser informados aos licitantes interessados que retirarem o Edital.

- Os preços unitários informados nos lotes são os valores máximos a serem admitidos para a aquisição.

#### LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
LOTE 1	<b>Camiseta ecológica em malha PET</b>				
1.1	CAMISETA I - Manga Curta P-M-G e GG adulto em malha pet, mínimo 160 gr/m <sup>2</sup> , composição de 50% pet reciclado e 50% algodão, na cor branca ou natural com estampas 4 cores frente e costas. Projeto: SEPARAR PARA RECICLAR	UN	4.130	15,90	65.667,00
1.2	CAMISETA I - Manga Curta P-M-G e GG adulto em malha pet, mínimo 160 gr/m <sup>2</sup> , composição de 50% pet reciclado e 50% algodão, na cor branca ou natural com estampas 4 cores frente e costas. Projeto Compostagem.	UN	400	15,90	6.360,00
1.3	CAMISETA II - Manga LONGA P-M-G e GG adulto em malha pet, mínimo 160 gr/m <sup>2</sup> , composição de 50% pet reciclado e 50% algodão, na cor branca ou natural com estampas 4 cores frente e costas. Projeto: SEPARAR PARA RECICLAR	UN	550	19,75	10.862,50
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>82.889,50</b>

Obs.: 1. A quantidade por tamanho será definido na ordem de fornecimento.



Figura meramente ilustrativa.  
Similar a arte a ser estampada nas camisetas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

**LOTE 2:**

LOTE 2	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
2.1	CAMISETA III - Manga Longa P-M-G e GG adulto em malha fria na cor verde com estampas, mínimo 4 cores, frente e costas.	UN	820	30,00	24.600,00

Obs.: 1. A quantidade por tamanho será definido na ordem de fornecimento.



*imagens meramente ilustrativas*

**LOTE 3:**

LOTE 3	Bonés promocionais				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
3.1	Boné I - branco em tecido personalizado com o projeto, estampado o logo do projeto, Consorcio e Funasa	UN	2.650	3,50	9.275,00
3.2	BONÉ II Chapéu em Tecido Oxford com proteção contra sol no pescoço na Cor Verde e estampado o logo do projeto - Consorcio e Funasa	UN	970	7,50	7.275,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>16.550,00</b>

Obs.: A licitante proponente deste lote deverá indicar na proposta de preços a marca/modelo do produto e apresentar, no ato da sessão de abertura, amostra do produto oferecido para avaliação da comissão de licitação.



*Imagens meramente ilustrativas*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

**LOTE 4:**

LOTE 4 Material de Segurança do trabalho e EPI's					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
4.1	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO	UN	250	69,91	17.477,50
4.2	LUVAS RASPA - CANO CURTO	UN	100	8,10	810,00
4.3	LUVA DE MALHA 3 FIOS PIGMENTADA	UN	400	3,04	1.216,00
4.4	LUVA LATEX MULTI USO	UN	250	3,86	965,00
4.5	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2 VALVULADA	UN	500	1,65	825,00
4.6	AVENTAL EM NAPA	UN	200	8,12	1.624,00
4.7	AVENTAL EM RASPA 90X60	UN	50	38,30	1.915,00
4.8	Luvax Látex procedimento descartável- cx c/100 unid	UN	16	25,00	400,00
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>25.232,50</b>

**Obs.:** 1. A licitante proponente deste lote deverá indicar na proposta de preços a marca/modelo do produto e apresentar, no ato da sessão de abertura, amostra do produto oferecido para avaliação da comissão de licitação.

2. A quantidade por tamanho será definido na ordem de fornecimento.

**LOTE 5:**

LOTE 5 Ferramentas					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
5.1	ALICATE BICO reto/meia cana 6 pol	UN	6	16,46	98,76
5.2	ALICATE CORTE 6 pol	UN	6	17,75	106,50
5.3	ALICATE DE PRESSÃO 10 pol	UN	2	35,14	70,28
5.4	ALICATE UNIVERSAL 8 - Tramontina ou similar	UN	4	21,93	87,72
5.5	Arco de Serra 12"	UN	2	23,58	47,16
5.6	Conjunto Broca Aço Rápido 5 pçs: 2,5-4-6-8-10mm	UN	6	46,90	281,40
5.7	Conjunto Broca de Vídea 3 pçs: 6-8-10 mm	UN	6	25,27	151,62
5.8	Estilete retrátil semi-profissional 18mm	UN	10	6,51	65,10
5.9	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600 a 700W na maleta - Marcas: Bosch, Black Decker, Vonder, DeWalt	UN	1	321,50	321,50
5.10	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" - 500 a 600W na Maleta - Marcas: Bosch, Black Decker, Vonder, DeWalt	UN	2	151,17	302,34
5.11	GRAMPEADOR Profissional manual tipo tapeceiro pressão 4-14MM	UN	3	106,72	320,16
5.12	Jogo chave fenda e philips 5 pçs (padrão médio)	UN	4	55,44	221,76
5.13	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	24	1,61	37,53
5.14	Marreta com cabo 0,5kg	UN	2	12,70	25,40
5.15	Marreta com cabo 1 kg	UN	2	14,20	28,40
5.16	Marreta com cabo 2 kg	UN	2	24,66	49,32
5.17	Martelo unha Polido com cabo - 23mm	UN	6	19,90	119,40
5.18	Martelo Unha Polido com cabo - 27mm	UN	3	27,12	81,36



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

5.19	PINCEL PINTURA 1"	UN	10	2,37	23,70
5.20	PINCEL PINTURA 1.1/2"	UN	10	3,36	33,60
5.21	PINCEL PINTURA 2"	UN	6	4,15	24,90
5.22	SERRA Mármore 4.3/8 1300W - makita, Vonder ou similar	UN	1	365,17	365,17
5.23	SERROTE - 16 ou 18 Pol	UN	2	25,48	50,96
5.24	Torques armador 10 pol	UN	4	23,56	94,24
5.25	TRENA 3M	UN	6	7,53	45,18
5.26	TRENA 5M/19MM	UN	6	11,29	67,74
5.27	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA MULTI USO 19"	UN	2	85,00	170,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>3.291,20</b>

**Obs.:** A licitante proponente deste lote deverá indicar na proposta de preços a marca/modelo do produto, apresentando junto com a proposta de preços o folder dos produtos ou, no ato da sessão de abertura, apresentar amostra do produto oferecido para avaliação da comissão de licitação.

### LOTE 6:

LOTE 6		Troféus			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
6.1	Troféus Tam P – com no mínimo 30cm	UN	26	37,00	962,00
6.2	Troféus Tam M – com no mínimo 33 cm	UN	26	41,00	1.066,00
6.3	Troféus Tam G – com no mínimo 37 cm	UN	26	45,00	1.170,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>3.198,00</b>

**Obs.:** A licitante proponente deste lote deverá indicar na proposta de preços a marca/modelo do produto, apresentando junto com a proposta de preços o folder dos produtos ou, no ato da sessão de abertura, apresentar amostra do produto oferecido para avaliação da comissão de licitação.

### 3 – Justificativa Técnica para a Aquisição:

O Consórcio tem consignado junto a FUNASA o convênio nº 0515/2013 cujo objeto é o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental com foco na coleta seletiva. E ainda o Acordo de Cooperação Financeira nº 0195/2018 com o Fundo Socioambiental da CAIXA para o desenvolvimento do Projeto “Compostagem Natural Nascentes do Pantanal”.

O convênio junto a Funasa já conta com recursos aprovados e já disponibilizados em conta no do Consórcio no Banco do Brasil.

Já no ACF/FSA/CAIXA os recursos serão liberados em parcelas conforme cronograma físico aprovado e execução do objeto.

Por força das cláusulas e recomendações do termo de convênio adotar-se a o Pregão Presencial em virtude de que o Consórcio não tem sistema operacional próprio ou contratado para realização de Pregão Eletrônico, optando-se por registro de preço em virtude de que além dos quantitativos já aprovados e com recursos garantidos, outros poderão ser adquiridos pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

---

### 4 – Prazo de entrega:

O Prazo de entrega dos materiais será de até **45** (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

### 5 – Local de Entrega e/ou execução:

**Materiais** - sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos/MT

**6 - Público/Clientela Alvo:** CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados.

### 7 – Condições de Pagamento:

**7.1.** O pagamento será efetuado em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/serviços e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

**7.2.** O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior.

**7.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

**7.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

**7.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**7.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**7.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para o banco discriminado na nota fiscal;

**7.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou outros Bancos serão de responsabilidade do contratado;

**7.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

---

**7.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**7.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**7.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### **8 – Do Julgamento e das Propostas de Preços:**

**8.1** – Julgamento que visará menor preço por **LOTE**;

**8.2** – Consistirá em **LOTES**, com cotações de Valor Unitário e Valor Total das quantidades solicitadas, dos lotes;

**8.3** – A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, seguindo modelo da proposta de preço consignada no edital;

**8.4** – A proposta de preços não poderá ter prazo inferior a **60** (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

### **9 – Das Obrigações da Licitante:**

**9.1** – Antes do início da sessão, cada empresa licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**9.2** – Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

**9.3** – A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos materiais apresentados**, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos equipamentos oferecidos por cada participante. Conforme já requerido na descrição do Lote neste Termo de Referência;

**9.4** – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

---

pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

**9.5** – A licitante poderá participar do Certame Licitatório, ao qual deverá atender a todas as exigências.

**10 – Das Obrigações da Contratada:**

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

**10.1** – A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**10.2** – Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses;

**10.3** – Os equipamentos deverão ser entregues, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, em local indicados pelo Órgão/Entidade contratante;

**10.4** – Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**10.5** – **Prazo de entrega** será de acordo com o especificado no item 4 deste termo.

**10.6** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**10.7** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**10.8.** – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**10.8.1** – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**10.9** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, da Funasa e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no tocante aos serviços executados e no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio, da Funasa e da Caixa em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

---

**10.10** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.11** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**10.12** – Comunicar imediatamente ao Consorcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.13** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**10.14** - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

**10.15** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

**10.16** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

### **11 – Da Vigência Ata de registro de preços:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios, não podendo ser prorrogada.

### **12 – Das Obrigações da Contratante:**

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, obriga-se a:

**12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**12.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**12.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

---

**12.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**12.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**12.6** – Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**12.7** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da entrega dos materiais e serviços, para as devidas correções;

### **13 – Das Sanções Administrativas**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

**a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

**b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

**13.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.5.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **13.6.:**

**a)** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.6.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**13.7.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

**13.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

### **14 – Legislação aplicada ao objeto:**

**14.1** – Lei 8.666/93 e alterações, disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)

**14.2** – Lei 10.520/2002, disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)

### **15 – Considerações Finais:**

**15.1** – Licitação, por Pregão Presencial, visando o menor preço, por **LOTE**, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os serviços ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

**15.2** – Ao Pregoeiro e a Autoridade Competente reservam-se o direito de solicitar das empresas licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.

**15.3** – O Pregoeiro poderá convocar servidor(es) dos municípios para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos**;

**15.4** – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

**16.2** – Será vedado caucionar ou utilizar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio.

### **17 – Da Dotação Orçamentária:**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

---

**17.2.** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria aprovado para o Exercício 2019 para as aquisições previstas conforme a seguir:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

**01.01.04.512.0001.2008.0000 EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.1.94.110.000 – PRÓPRIO

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.110.000 – CONVENIO UNIÃO

Porém, para fins de processo para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, CONFORME §2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013.

*“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”*

**17.3.** Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos financeiros já em parte disponibilizados pelo Convênio Funasa nº 515/2013 e a serem repassados pela Caixa no ACF nº 0195/2018/FSA/CAIXA.

### **18. DO CUSTO ESTIMADO:**

**18.1.** O custo estimado dos bens a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, tendo sido utilizado como valor mínimo os valores aprovados nos respectivos projetos:

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 155.761,20**

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de dezembro de 2018.

**Dariu Antonio Carniel**

*Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*